DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura de São José do Rio Preto, 14 de janeiro de 2021. Ano XVII - nº 5165 – DHOJE

DECRETO Nº 18.780
DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Fixa a pauta mínima do Habite-se, para recolhimento no Exercício de 2021.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A base de cálculo dos valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a título de Habite-se, fixada por meio de pauta, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 178/03, através do Decreto nº 13.434, de 11 de janeiro de 2007, fica atualizada monetariamente em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), segundo Índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo para o EXERCÍCIO DE 2021, conforme tabela abaixo discriminada:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	*VALOR/m2*
EDIFICAÇÃO ECONÔMICA – até 70,00 m2 – Residencial	R$ 62,95
EDIFICAÇÃO REGULAR – DE 71,00 m2 a 150,00 m2	R$ 94,41
EDIFICAÇÃO BOA – de 151,00 m2 a 250,00 m2	R$ 125,89
EDIFICAÇÃO DE LUXO – de 251,00 m2 a 450,00 m2	R$ 157,34
EDIFICAÇÃO SUPER LUXO – acima de 451,00 m2	R$ 188,82
EDIFICAÇÃO DE BARRACÃO, DEPÓSITO, GARAGEM, ESCRITÓRIO, CLUBE, MURO, MURALHA, DIVISÃO, CALÇAMENTO E ASSEMELHADOS	R$ 125,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 13 de janeiro de 2021, 169º ano de Fundação e 127º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
JOSÉ MARTINHO WOLF RAVAZZI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
LUÍS ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.